



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

O Município de Biguaçu em parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina começará o processo que visa promover o georreferenciamento e certificação de imóveis rurais junto ao SIGEF/INCRA. Para Isso, os proprietários interessados deverão providenciar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPRIETÁRIO			
01	RG e CPF (do proprietário e do cônjuge, não pode ser CNH, se o CPF estiver constando no RG, não precisa apresentar CPF a parte)		
02	CERTIDÃO DE NASCIMENTO (quando proprietário for solteiro)		
03	CERTIDÃO DE CASAMENTO (quando proprietário casado)		
04	CERTIDÃO DE OBITO CONJUGE e CASAMENTO com averbação de viuvez (em caso de viuvez)		
05	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - (endereço para recebimento de correspondência)		
DOCUMENTOS DO IMÓVEL RURAL			
06	INSTRUMENTO PÚBLICO ou PARTICULAR QUE COMPROVA A POSSE e/ou PROPRIEDADE DO IMÓVEL ESCRITURA PÚBLICA (Cessão de Direitos Hereditários; Cessão de Direitos Possessórios; Declaratória; Compra e Venda; Inventário, dentre outras) CONTRATO (Compra e Venda; Doação, Cessão, e demais)		
07	MATRÍCULA IMOBILIÁRIA	10	ITR – Último ano vigente
08	RESERVA LEGAL	11	INCRA/CCIR – Vigente
09	CAR(Cadastro Ambiental Rural)	12	Demais documentos que entender comprobatório

Este serviço **será ofertado de forma gratuita**, porém após esta etapa, caberá o proprietário finalizar a regularização ou legalização do seu imóvel nos órgãos competentes.

Dúvidas e informações ligar: 3094-4116 ou 99194-8745 (whatsapp) – Secretaria de Agricultura e 99823-9060 -- whatsapp do Sindicato dos trabalhadores rurais.

Nas próximas páginas tem o cronograma de atendimento por comunidade e os exemplos de imóveis rurais que serão beneficiados.

Apoio e parceria:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BIGUAÇU;

EPAGRI; ASSOCIAÇÃO VALOR DA ROÇA;

PARÓQUIA SÃO JOÃO EVANGELISTA;



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

O **ATENDIMENTO** será por localidades concentrados nas igrejas católicas como mostra a tabela, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

SEQUÊNCIA/ORDEM	LOCAL	DATA
01	IGREJA DA FAZENDA DE DENTRO	24/01 a 28/01
02	IGREJA DA LIMEIRA	31/01 a 04/02
03	IGREJA DA ENCRUZILHADA	07/02 a 11/02
04	IGREJA DA SOROCABA DE DENTRO	14/02 a 18/02
05	IGREJA DA ESTIVA	07/03 a 11/03
06	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	14/03 a 31/03

Localidades que compreendem o local informado:

LOCAL	COMUNIDADES
IGREJA DA FAZENDA DE DENTRO	Fazenda de dentro, Fazenda de fora, fazendinha, Canto dos Mendes, e outras próximas.
IGREJA DA LIMEIRA	Limeira, São Mateus, São Marcos, Canudos, Guiomar, piteira, e outras próximas até o contorno do anel viário.
IGREJA DA ENCRUZILHADA	Do contorno do anel viário até a encruzilhada, graciosa, e outras próximas.
IGREJA DA SOROCABA DE DENTRO	Sorocaba de dentro, Sorocaba de Fora, Amâncio, e outras próximas.
IGREJA DA ESTIVA	Estiva, Inferninho, Areias (parte biguaçu), cachoeiras, tijuquinhas e outras próximas.
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	Boa vista, Santa Catarina, Rússia, Beira rio, e outras próximas.

OBS.: No local do Sindicato dos Trabalhadores Rurais poderão se apresentar todos os proprietários das comunidades que tiveram alguma pendência na documentação e também aqueles que perderam o prazo nos locais informados.



PROGRAMA TERRA LEGAL

O Programa de Regularização e Legalização Fundiária - TERRA LEGAL de Santa Catarina visa integrar ações dos Governos Federal, Estadual e Municipal, para a realização do georreferenciamento de todos os imóveis rurais do município até quatro módulos fiscais, sem custos para os proprietários dos respectivos imóveis, atendendo as seguintes especificações:

1. Imóveis rurais com matrículas e registros em cartório sem o georreferenciamento e certificação no SIGEF/INCRA;
2. Imóveis rurais com matrículas antigas, mas que no decorrer do tempo foi dividido através de partilhas, condomínios, e não regularizados, deverá ser realizado o georreferenciamento de toda a área para saber o um.

Obs: No caso de partilha antiga, mais de cinco anos, a área correspondente a cada proprietário, poderá ser inferior ao módulo mínimo do município.

3. Áreas com matrículas, mas com divisão ou desmembramento só será realizado o georreferenciamento de parcelas superior ao módulo mínimo do município.
4. Área de posses sem documentos deverá ser realizada o georreferenciamento para que se requeira o processo de regularização, mesmo quando a área seja inferior ao módulo mínimo.
5. Não será realizado o georreferenciamento de áreas de loteamento rural, ou de venda de parcela inferior ao modulo mínimo do município.

Hilário Gottselig

Diretor da Agricultura Familiar e da Pesca